



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2021/IFPA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ E O WLM PARTICIPAÇÕES E COMERCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS S.A (WLM ITAIPU NORTE), COM VISTA A CONCESSÃO DE ESTÁGIO DE ESTUDANTE, NA FORMA ABAIXO:

COOPERADO INSTITUIÇÃO DE ENSINO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, doravante denominado IFPA, instituição pública de ensino básico, técnico e tecnológico, sediado na Av. João Paulo II, 514 - Castanheira, Belém - PA, CEP 66645-240, inscrita no CNPJ (MF) n.º 10.763.998/0003-00, representado pelo Reitor, Sr. CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA, designado pela Portaria n.º 791/19-MEC, publicada no D.O.U. n.º 66, de 05/04/19, Seção 2, fl. 32, Decreto Presidencial de 31/07/19, publicado no D.O.U. n.º 147, de 01/08/19, Seção 2, fl. 01 e observando a delegação de competência contida no art. 17, XIII, do Regimento Geral do IFPA, conforme Res. 399/2017 – CONSUP/IFPA, de 11 de setembro de 2017, publicado no D.O.U. n.º 182, de 21/09/17, Seção 1, p. 38 a 48.

COOPERADO CONCEDENTE: WLM PARTICIPAÇÕES E COMERCIO DE MAQUINAS E VEÍCULOS S.A (WLM ITAIPU NORTE), CNPJ (MF) n.º 33.228.024/0009-09, estabelecida a Rodovia BR 316, KM 11, n.º 2807-A ,São João, Marituba/PA, CEP 66040-174, representada pelo Diretor Presidente, Sr. EUGENIO RICARDO ARAÚJO COSTA, portador do CPF 355.583.006-63, Carteira de Identidade MG 758.740 PC/MG, residente e domiciliado a Praia do Flamengo, n.º 200, 19º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22210-901 e pelo Diretor Operacional, Sr. GLAYCON XAVIER DIAS, portado do CPF 028.711.626-38, Carteira de Identidade FM508162 Passaporte/RJ, residente e domiciliado a Rodovia BR 316, KM 11, n.º 2807, São João, Marituba/PA, CEP 66040-174.

Os COOPERADOS têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Acordo de Cooperação Técnica n.º 03/2021/IFPA, instruído no Processo n.º 23051.006607/2021-47 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Este Acordo de Cooperação Técnica tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nos Cursos de Educação Profissional de nível médio ou superior e de educação superior, ofertados no Instituto

CLAUDIO ALEX
JORGE DA
ROCHA:37303945253
Assinado de forma digital
por CLAUDIO ALEX JORGE
DA ROCHA:37303945253
Data: 2021.08.01 12:03:58
-0107



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM

Federal do Pará (IFPA), a oportunidade de realização tanto de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO como de ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO no âmbito da CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

O estágio destinar-se-á à complementação educacional, integrado ao itinerário formativo do educando, contemplado no Plano de Curso e Projeto Político Pedagógico permitindo o desenvolvimento da prática profissional na formação escolar do educando, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza entre o ESTAGIÁRIO, a CONCEDENTE e o IFPA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TERMO DE COMPROMISSO.

A concessão do estágio dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre a CONCEDENTE, o ESTUDANTE, doravante denominado ESTAGIÁRIO, e o IFPA, por meio da Diretoria de Extensão, cujos termos deverão ser estabelecidos em conformidade com o disposto no presente instrumento, na legislação e normas vigentes.

Parágrafo Primeiro – Para alcançar o objetivo ora pactuado, os Cooperados cumprirão o Plano de Atividades do Estagiário, elaborado em conformidade com a proposta pedagógica dos cursos, programas, calendários escolares e Resoluções do IFPA, e atividades da CONCEDENTE, que deverá ser incorporado ao Termo de Compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante;

Parágrafo Segundo – O Termo de Compromisso poderá ser rescindido, desde que a parte interessada na rescisão notifique às outras partes, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO IFPA.

4.1 celebrar Termo de Compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte CONCEDENTE, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

4.2 avaliar as instalações da parte CONCEDENTE do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

4.3 indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

4.4 exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

4.5 zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

4.6 elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

4.7 comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

Assinado em Sistema Público
de Governança Eletrônica
de Documentos
Data: 2020/08/08 10:58:11
ID: 1004137200461213



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM

4.8 elaborar, por meio do Professor Orientador, e conjuntamente com o Supervisor de Estágio da Concedente e o Estagiário, o Plano de Atividades do Estagiário.

4.9 Encaminhar à CONCEDENTE, quando solicitado por esta, no prazo não superior a dez (10) dias, uma relação de educandos aptos à realização de entrevista de estágio.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONCEDENTE.

5.1 celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

5.2 ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

5.3 indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

5.4 quando se tratar de estágio não obrigatório a CONCEDENTE deverá contratar em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado;

5.5. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes pessoais ao ESTAGIÁRIO, poderá, alternativamente, ser assumida pelo IFPA;

5.6 por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

5.7 manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

5.8 enviar ao IFPA, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

5.9 a CONCEDENTE, de acordo com as suas necessidades, solicitará ao IFPA encaminhamento de candidatos às vagas de estágio, especificando, na oportunidade: o quantitativo de vagas; a área de atuação do estágio; as competências esperadas dos candidatos; a jornada de atividades semanais; a duração da vigência do estágio e, a eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação, saúde e bolsa de Estágio entre outros.

5.10 a CONCEDENTE escolherá segundo seus próprios critérios, dentre os candidatos encaminhados pelo IFPA, aqueles que melhor atendam os seus interesses.

5.11 o estágio dar-se-á nas áreas de interesse da CONCEDENTE, com aproveitamento do estagiário em atividades relacionadas à formação acadêmica deste, observando as competências profissionais mínimas a serem desenvolvidas para sua formação escolar.

5.12 quando por motivo de natureza técnica, administrativa ou disciplinar não convier à CONCEDENTE manter o estágio de determinado educando, informará ao IFPA, o cancelamento do estágio juntamente com a exposição dos motivos que ensejaram o cancelamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO ESTAGIÁRIO.

6.1 Cumprir fielmente a programação do estágio, comunicando em tempo hábil a impossibilidade de fazê-lo, se for o caso;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM

6.2 Cumprir todas as normas internas da empresa, especialmente as relativas à Estágio, que o estudante declara expressamente conhecer;

6.3 Guardar sigilo quanto aos elementos manipulados ou aqueles que, direta ou indiretamente venha a tomar conhecimento no exercício de suas atividades.

6.4 Elaborar o relatório sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe foram atribuídas, submetendo-o a apreciação do Supervisor Técnico.

6.5 Cumprir fielmente a jornada de estágio, não ultrapassando 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais e não exceder o tempo de estágio previsto no Plano de Curso, embora possa em acordo com a concedente e Professor Orientador, prorrogá-lo pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

6.6 Agir com urbanidade e presteza no decorrer de suas atividades de estagiário dentro e fora da edificação do CONCEDENTE, respeitando regras internas e de convívio social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DE ATIVIDADES.

A jornada de atividade do estagiário será no mínimo 04 (quatro) horas e no máximo de 06 (seis) horas diárias, totalizando no máximo, 20 (vinte) ou 30 horas (trinta) horas semanais, respectivamente, em ambas as situações deverão ser observadas a compatibilidade com o horário do Curso.

CLÁUSULA OITAVA – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO.

Os Estágios só terão início após regularização da documentação, sendo que os iniciados sem autorização e assinatura do IFPA não serão reconhecidos pela mesma.

Parágrafo Único - A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

CLÁUSULA NONA – DA BOLSA – ESTÁGIO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE.

Por conta e a cargo da CONCEDENTE poderá ser estipulado valor de Bolsa-Estágio ao Estagiário, ficando este valor condicionado à assiduidade total durante o mês, facultado o desconto proporcional relativo a faltas não-justificadas, assim como, o auxílio transporte.

Parágrafo Único – Nos casos de estágios não obrigatórios, tanto a concessão da Bolsa-Estágio quanto o Auxílio Transporte serão compulsoriamente devidos ao Estagiário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO.

Para realização do estágio obrigatório caberá ao IFPA providenciar a contratação e manutenção de seguro de acidentes pessoais, de caráter obrigatório, em favor do ESTAGIÁRIO, devendo constar no Termo de Compromisso o número da Apólice de Seguro e a Razão Social da Seguradora.

Parágrafo Único – Será de responsabilidade da CONCEDENTE a contratação do seguro no caso de estágio não obrigatório e o número da Apólice de Seguro e a Razão Social da Seguradora deverá constar no Termo de Compromisso e ser contratado antes do início do estágio.

CLAUDIO ALEX
JORGE DA
RICHARL 3792384
5551



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECESSO ESCOLAR.

É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

Parágrafo primeiro: Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano.

Parágrafo segundo: No caso em que o Estagiário receba Bolsa – Estágio o recesso também deverá ser remunerado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES.

A CONCEDENTE poderá requerer estagiários ao IFPA para participação em projetos e programas de curta duração, observado as Cláusulas das Obrigações das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO E CIENTÍFICA.

A CONCEDENTE e o IFPA se obrigam a submeter previamente, por escrito, a aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste Acordo de Cooperação Técnica a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e outros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES.

A vigência deste instrumento jurídico será de 03 (três) anos contados a partir da data de celebração do mesmo, podendo ser prorrogável uma única vez, por igual período e de acordo com os interesses das partes que devem se manifestar formalmente sobre os efeitos pretendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.

O IFPA providenciará, à sua conta, a publicação do extrato deste Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês subsequente a de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os Cooperados, podendo ser firmados, se necessário, Termo Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO.

A extinção antecipada deste Acordo de Cooperação Técnica poderá ocorrer na hipótese do descumprimento das obrigações assumidas, em comum acordo entre as partes, ou unilateralmente mediante notificação escrita a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro - Constitui motivo para a rescisão deste Acordo de Cooperação Técnica o descumprimento de quaisquer das Cláusulas pactuadas.

Parágrafo Segundo - O encerramento antecipado deste Acordo de Cooperação Técnica não prejudicará os estágios já iniciados e, sendo de acordo entre as partes poderá ter apenas o Termo de Compromisso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer conflitos ou controvérsias deste Convênio de Concessão de Estágio não solucionadas, quando possível, pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF).

E por estarem de pleno acordo, em todos os seus termos e condições, assinam presente instrumento em 03 (TRÊS) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, presença das testemunhas abaixo, para que produzam os legítimos efeitos legais.

Belém - PA, de de 2021.

CLAUDIO ALEX
JORGE DA
ROCHA:37303945253

Assinado de forma digital por
CLAUDIO ALEX JORGE DA
ROCHA:37303945253
Dados: 2021.08.05 12:10:11 -03'00'

CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA
Instituto Federal do Pará
Reitor

EUGENIO RICARDO
ARAUJO
COSTA:35558300663

Assinado de forma digital por
EUGENIO RICARDO ARAUJO
COSTA:35558300663
Dados: 2021.07.07 12:48:28
-03'00'

EUGÊNIO RICARDO ARAÚJO COSTA
WLM Itaipu Norte SA
Diretor Presidente

GLAYCON XAVIER
DIAS:02871162638

Assinado de forma digital por GLAYCON XAVIER
DIAS:02871162638
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=16935617000139, cn=GLAYCON XAVIER
DIAS:02871162638
Dados: 2021.07.05 12:57:04 -03'00'

GLAYCON XAVIER DIAS
WLM Itaipu Norte SA
Diretor Operacional

TESTEMUNHAS:

Jair Alcindo Lobo de
Melo:26434644272

Assinado de forma digital por Jair
Alcindo Lobo de Melo:26434644272
Dados: 2021.07.20 10:23:28 -03'00'

NOME: Jair Alcindo Lobo de Melo
CPF: 264.346.442-72
RG n.º: 1685223

RUTILEA SILVA DE SOUSA
OLIVEIRA:25701991253

Assinado de forma digital por RUTILEA SILVA DE SOUSA
OLIVEIRA:25701991253
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=Autenticado por AR CF Certificadora, cn=RUTILEA SILVA DE
SOUSA OLIVEIRA:25701991253
Dados: 2021.07.05 13:20:18 -03'00'

NOME:
CPF:
RG n.º:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM

ANEXO – PLANO DE TRABALHO

01. DADOS CADASTRAIS

01.1. INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Órgão/Entidade:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA)			
CNPJ:	10.763.998/0001-30			
Endereço	Av. João Paulo II, 514 – Castanheira			
Cidade:	Belém	CEP: 66645-240		
Estado:	PA	Esfera/ Administrativa:		
Responsável: Claudio Alex Jorge da Rocha	CPF: 373.039.452-53	RG: 1617530	Órgão Expedidor: SSP/PA	
Cargo/Função: Reitor	Endereço: Travessa Vileta, 2585 – Marco	Cidade: Belém	Estado: Pará	CEP: 66093-380

01.2. CONCEDENTE ESTÁGIO:

Órgão/Entidade: WLM PARTICIPAÇÕES E COMERCIO DE MAQUINAS E VEÍCULOS S.A
Endereço: Rodovia BR 316, KM 11, nº 2807-A, São João, CEP 66040-174
Cidade: Marituba/PA
País: Brasil
Responsável: Glaycon Xavier Dias
Cargo/função: Diretor Operacioanl
e-mail: itaipunorte@itaipunorte.com.br
Site: https://itaipunorte.com.br/

02. PROJETO

2.1. Descrição do Projeto:

Firma Acordo de Cooperação Técnica para proporcionar aos alunos regularmente matriculados nos Cursos de Educação Profissional de nível médio ou superior e de educação superior, ofertados no Instituto Federal do Pará (IFPA), a oportunidade de realização tanto de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO como de ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO no âmbito da CONCEDENTE.

2.2. Título do Projeto:

Celebração de Acordo de cooperação técnica com vista a concessão de estágio de estudante.

2.3. Objetivo do Projeto:

Proporcionar aos alunos regularmente matriculados nos Cursos de educação profissional de nível médio ou superior e de educação superior, ofertados no IFPA, a oportunidade de realização de estágio obrigatório ou não obrigatório no âmbito da Empresa WLM ITAIPU NORTE.

CLAUDIO ALEX Assinado de forma
JORGE DA digital por CLAUDIO
ROCHA-37303 ROCHA-37303
945253 945253
12/10/41-01/00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM

2.4. Justificativa:

Visto que o estágio deverá contribuir para a formação integral do estudante, treinando-o para situações reais da vida cotidiana, ajustando-o no processo de aprendizagem social e cultural e permitindo seu envolvimento no mundo do trabalho de forma gradual e compatível com seu aprendizado curricular.

Nessa fase os alunos poderão por em prática, no cotidiano da área profissional na qual atuarão, os conhecimentos teóricos obtidos em sala de aula, em laboratórios e em visitas técnicas, com o intuito de aprimorar seus conhecimentos, habilidades e atitudes, agregando valores econômicos e sociais à sua formação profissional.

Trata-se de uma complementação no aprendizado dos alunos com a atuação deste em situação real de trabalho, possibilitando sua familiarização com o ambiente de trabalho, melhorando assim seu relacionamento humano e contribuindo com sua formação profissional.

Desta forma, a WLM ITAIPU NORTE SA em face da importância e relevância de sua atuação no ramo de vendas, serviços e soluções integradas para o transporte (caminhões e ônibus), como concessionária da Scania do Brasil, é uma atrativa parceria para receber nossos alunos, pois estes poderão vivenciar os conhecimentos adquiridos no curso em um ambiente profissional de tecnologia, inovação e competitividade corporativa.

03. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA META

03.1. METAS

Ofertar de 5 (cinco) vagas de estágios (obrigatórios ou não obrigatórios) em 12 (doze) meses, para os alunos dos Cursos de Educação Profissional de nível médio ou superior e de educação superior, ofertados no IFPA.

03.2. EXECUÇÃO

As vagas de estágios serão ofertadas (definir a periodicidade – quadrimestral ou semestralmente) de acordo com a disponibilidade da WLM ITAIPU NORTE SA.

03.3. ETAPAS DO PROJETO

As etapas descritas a seguir deverão ser seguidas para cada semestre:

1ª Etapa – O IFPA identificará a quantidade de alunos a serem encaminhados para realização de estágio.

2ª Etapa – A CONCEDENTE determinará as oportunidades estágio a serem ofertadas.

3ª Etapa – O IFPA fará o recrutamento e a CONCEDENTE a seleção dos estagiários.

4ª Etapa – Celebração dos Termos de Compromisso.

5ª Etapa – Definição do supervisor e do professor orientador dos estagiários pela CONCEDENTE e IFPA, respectivamente.

6ª Etapa – Início do estágio.

7ª Etapa – Acompanhamento do estágio pelo professor orientador.

8ª Etapa – Apresentação dos relatórios de estágio.

9ª Etapa – Reunião de avaliação entre o IFPA e a CONCEDENTE.

CLAUDIO
ALEX JORGE
DA
ROCHA/3750
394323



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM

03.4. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

O recrutamento e a seleção ocorrerão bimestralmente, na primeira quinzena do mês que anteceder o término do bimestre.

03.5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não há previsão de transferência de recursos orçamentários nem financeiros entre os partícipes.

03.6. RESULTADOS ESPERADOS

Conclusão de 03 (três) estágio obrigatório e de 02 (dois) estágio não obrigatórios dos alunos dos Cursos de Educação Profissional de nível médio ou superior e de educação superior, ofertados no IFPA.

Belém - PA, de de 2021.

CLAUDIO ALEX
JORGE DA
ROCHA:37303945253
Assinado de forma digital por
CLAUDIO ALEX JORGE DA
ROCHA:37303945253
Dados: 2021.08.05 12:12:38
-03'00'

CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA
Instituto Federal do Pará
Reitor

APROVO o presente Plano de Trabalho, na forma do §1º do Art. 116 da Lei 8.666/1993.

Belém - PA, de de 2021.

EUGENIO RICARDO
ARAUJO
COSTA:3555830066
3
Assinado de forma digital por
EUGENIO RICARDO
ARAUJO
COSTA:3555830066
Dados: 2021.07.07 12:49:18
-03'00'

EUGÊNIO RICARDO ARAÚJO COSTA
WLM Itaipu Norte SA
Diretor Presidente

GLAYCON XAVIER
DIAS:02871162638
Assinado de forma digital por GLAYCON XAVIER
DIAS:02871162638
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RR, ou=RR e CPF, A3, ou=(EM BRANCO),
ou=16985617000139, ou=GLAYCON XAVIER
DIAS:02871162638
Dados: 2021.07.05 11:50:17 -03'00'

GLAYCON XAVIER DIAS
WLM Itaipu Norte SA
Diretor Operacional



Emitido em 07/07/2021

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 03/2021 - BEL/DICAE (11.02.04.04)
(Nº do Documento: 45)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 20/07/2021 11:52)
JOAO LUIZ COSTA DE OLIVEIRA
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
1495161

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **45**, ano: **2021**, tipo: **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, data de emissão: **20/07/2021** e o código de verificação: **19e594753a**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 155645 - IFMG/RIB. NEVES

Número do Contrato: 50/2021.
 Nº Processo: 23713.000129/2021-10.
 Tomada de Preços. Nº 2/2021. Contratante: IFMG/CAMPUS RIBEIRAO DAS NEVES.
 Contratado: 36.886.114/0001-28 - L H ENGENHARIA LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a supressão de valores do contrato nº 50/2021/rnr, conforme documentos anexos ao processo sei nº 23208.002700/2021-41.. Vigência: 12/07/2021 a 07/01/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 32.311,17. Data de Assinatura: 10/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 10/08/2021).

CAMPUS IBIRITÉ**RETIFICAÇÃO**

No Extrato de Termo Aditivo nº 03/2021 ao Contrato nº 41/2018, publicado no D.O.U. de 11/08/2011, Seção 3, Pág 49. Onde se lê: Vigência: 15/10/2021 a 14/10/2022. Leia-se: Vigência: 15/10/2021 a 14/10/2022. Valor: R\$ 18.000,00.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS SALINAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPECIE: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato de prestação de serviços nº 03 / 2021 - Lei nº 8.745 / 1993; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - Campus Salinas; CONTRATADO: Telma Temoteo dos Santos; OBJETO : Prorrogação da Vigência Contratual; VIGENCIA: 12/08/2021 a 11/02/2022. Mantem-se em vigor as demais cláusulas do contrato ora aditado; DATA E ASSINATURAS: 04/08/2021; GUILHERME MENDES DE ALMEIDA CARVALHO, pelo Contratante e TELMA TEMOTEO DOS SANTOS, Contratado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 158377 - IFNMG/CAMPUS SALINA

Número do Contrato: 7/2018.
 Nº Processo: 23396.002941/2018-14.
 Pregão. Nº 4/2018. Contratante: INST.FED.DO NORTE DE MG/CAMPUS SALINAS.
 Contratado: 37.979.739/0001-05 - MONEY TURISMO EIRELI. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência e execução do contrato nº 07/2018, referente a contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos não atendidos pelas companhias aéreas credenciadas.. Vigência: 24/08/2018 a 24/08/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 86.128,40. Data de Assinatura: 06/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 06/08/2021).

EDITAL Nº 110, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS Salinas, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/Reitor nº 540 de 12/04/2018, publicada no Diário Oficial da União de 16/04/2018, Processo nº23396.001535/2021-30, resolve:

Homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto, objeto do Edital nº 93 , de 15 de julho de 2021 , publicado no Diário Oficial da União de 16/07/2021, para o Campus Salinas:

ÁREA: Engenharia de Alimentos

Nº Insc.	Nome do Candidato	Total	Classificação
03	Sérgio Henrique Silva	111,5	1º
06	Joyce de Sousa Moreno	108,7	2º
02	Elisângela Ramires Gomes	95,8	3º
01	Clara Mariana Gonçalves Lima	83,2	4º

ÁREA: Física

Nº Insc.	Nome do Candidato	Total	Classificação
16	Jaqueline Sales Victor dos Santos	110,4	1º
04	Ulisses Ferreira Kaneko	105,2	2º
01	Marlon Fernandes Farias	93,6	3º
03	Enzo Victorino Hernández Agressott	92,7	4º
12	Silvio Figueiredo Conceição Júnior	89,0	5º

GUILHERME MENDES DE ALMEIDA CARVALHO
CAMPUS TEÓFILO OTONI

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

O presente termo de apostilamento tem por objeto reajuste contratual, a partir de 28/03/2020, perfazendo o montante de R\$ 382,89 (trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos), referente ao percentual de 11,95% com base no índice nacional de custo de construção, referente ao período de 28/03/2020 a 28/03/2021, conforme memória de cálculo anexa a este instrumento (sei nº 0881027).
 Fundamento Legal: Art. 40, inc. XI, art.55, inc. III, art.65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993 e arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 2001. Valor Total Atualizado: R\$ 86.959,91. Data de Assinatura: 11/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 11/08/2021).'

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA e a Prefeitura Municipal de Altamira-PA. Processo nº 23051.002918/2020-45. RESUMO DO OBJETO: Firmar parceria entre IFPA e a Prefeitura de Altamira, visando a implementação de ações conjuntas, de interesse mútuo, que assegurem a realização de: intercâmbio de estudantes, professores e técnicos administrativos; oferta de cursos; projetos de pesquisa e extensão; estágio; colaboração e participação em seminários, palestras, simpósios e encontros acadêmicos; programas acadêmicos especiais de curta duração; programas de ensino de graduação e pós-graduação; dupla diplomação; co-tutela no planejamento e realização de ações conjuntas. DATA DA ASSINATURA: 11/08/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 (Trinta e Seis) meses a contar da data de sua assinatura. ASSINAM: Claudomiro Gomes da Silva, Prefeito Municipal de Altamira - PA e Cláudio Alex Jorge da Rocha, Reitor do IFPA.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2021 entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA e o WLM Participações e Comércio de Máquinas e Veículos S.A. (WLM ITAIPU NORTE). Processo nº 23051.006607/2021-47. RESUMO DO OBJETO: Proporcionar aos alunos regularmente matriculados nos Cursos de Educação Profissional de nível médio ou superior e de educação superior, ofertados no Instituto Federal do Pará, a oportunidade de realização tanto de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO como de ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO no âmbito da Concedente. DATA DA ASSINATURA: 05/08/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (Três) anos a contar da data de sua celebração. ASSINAM: Eugênio Ricardo Araújo Costa, Diretor Presidente da WLM ITAIPU NORTE e Cláudio Alex Jorge da Rocha, Reitor do IFPA.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 68/2021; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba; CONTRATADO(A): JOSÉ BEZERRA DE MENEZES FILHO; OBJETO: prestação de serviços didático-pedagógicos no Campus João Pessoa; REMUNERAÇÃO: equivalente a Classe D I, Nível 1, com Doutorado; VIGÊNCIA: pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. DATA E ASSINATURAS: 11/08/2021, Cicero Nicacio do Nascimento Lopes, pela Contratante, e JOSÉ BEZERRA DE MENEZES FILHO, Contratado(a).

EXTRATO DE ACORDO DE PARCERIA

ESPÉCIE: ACORDO DE PARCERIA. Nº PROCESSO: 23381.007183.2021-95. PARTÍCIPES: INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA, CNPJ: 10.783.898/0001-75; S.S. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA E JORDAN DA SILVA FLORIANO, CNPJ: 07.368.812/0001-33 E 36.372.125/0001-90; FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA, CNPJ: 02.168.943/0001-53.

OBJETO: O presente projeto tem por finalidade o desenvolvimento de uma solução para a automação inteligente do processo de movimentação de chapas em MDF. VALOR GLOBAL: R\$ 750.461,80 (setecentos e cinquenta mil e quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: Onze meses a partir da data de assinatura. DATA DA ASSINATURA: 22/07/2021.

CAMPUS CAJAZEIRAS**RETIFICAÇÃO**

Nº PROCESSO: 23324.000166.2018-14.

Retificação do Contrato 01/2018, Publicado em 06/08/2021 DOU Edição: 148, Seção: 3, Página: 63, Contratado: 07.187.088/0001-41- DIAGONAL GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO DE PINTOR, PEDREIRO, TÉCNICO EM MANUTENÇÃO PREDIAL, ELETRICISTA, PISCINEIRO, JARDINEIRO, COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHEIRO E MOTORISTA. Fundamento Legal: LEI 10.520/2002 - Artigo: 1º. Vigência: 01/08/2018 a 01/08/2021. Valor Total: R\$ 634.078,20. Data de Assinatura: 26/07/2021.

Onde se lê: R\$ 634.078,20

Leia-se: R\$ 810.348,98

Onde se lê: Vigência: 01/08/2018 a 01/08/2021

Leia-se: Vigência: 01/08/2021 a 01/08/2022

(COMPRASNET 4.0 - 11/08/2021).

CAMPUS SOUSA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2021 - UASG 158279 - IFPB/SOUSA**

Número do Contrato: 1/2018.
 Nº Processo: 23000.000803/2018-05.
 Pregão. Nº 1/2018. Contratante: IFPB - CAMPUS SOUSA. Contratado: 04.064.715/0001-69 - AURINELIA CASIMIRO ALVES MORAIS - ME. Objeto: Prorrogação c/c supressão do contrato nº 01/2018 referente a contratação de serviços de fornecimento de link dedicado (full) para provimento de acesso a internet para o ifpb campus sousa.. Vigência: 15/06/2018 a 15/06/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 9.600,00. Data de Assinatura: 14/06/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 14/06/2021).

CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2021 - UASG 155895 - IFPB/CATOLE DO ROCH**

Nº Processo: 23800.000469/2020-81.
 Pregão Nº 4/2021. Contratante: IFPB - CAMPUS CATOLE DO ROCHA.
 Contratado: 33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A.. Objeto: Seguro de acidentes pessoais coletivo para estagiários e para alunos em atividades de campo, sem franquia, com cobertura de morte acidental (ma), invalidez permanente total ou parcial por acidente (ipa) e despesas médicas hospitalares e odontológicas (dmho), do ifpb/campus catolé do rocha..
 Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 01/09/2021 a 01/09/2022. Valor Total: R\$ 1.684,80. Data de Assinatura: 06/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 11/08/2021).

CAMPUS ITAPORANGA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2021 - UASG 155890**

Número do Contrato: 06/2020
 Nº do Processo: 23796000323202122
 Pregão Eletrônico SRP nº 04/2020. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS ITAPORANGA. CNPJ Contratado: 02.914.690/0001-10. Contratado: COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Prorrogação do contrato de serviços de outsourcing de impressão para atender ao IFPB - Campus Itaporanga. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 27/08/2021 a 27/08/2022. Valor Total: R\$ 16.440,00. Fonte: 8100000000 - 2021NE8000017. Data de Assinatura: 10/08/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2021 - UASG 158470

Número do Contrato: 03/2021
 Nº do Processo: 23796000685202113
 DISPENSA nº 02/2021. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS PATOS. CNPJ Contratado: 10.339.944/0001-41. Contratado: ZELO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI. Objeto: Contratação de serviços emergenciais de 2 postos de portaria (1 [um] portaria diurna e 1 [um] portaria noturna), em regime de 12x36, para atender as necessidades do IFPB - Campus Itaporanga. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 09/08/2021 a 05/02/2022. Valor Total: R\$ R\$ 65.837,52. Fonte: 8100000000 - 2021NE8000027. Data de Assinatura: 09/08/2021.





Emitido em 12/08/2021

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 138/2021 - RE/CCC (11.01.08.05.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 12/08/2021 09:38)

CARLOS SANDRO SOUZA DE OLIVEIRA

COORDENADOR

2170088

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **138**, ano: **2021**, tipo: **PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL**, data de emissão: **12/08/2021** e o código de verificação: **5ead6b4b0**